



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 109/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ibertioga, vereador **Carlos José Campos**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Ibertioga/MG,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 109/2017

Regula a concessão de diárias conforme a Lei Municipal nº 673/2010 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º - Diárias de viagens são indenizações destinadas a atender as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção devida aos vereadores, secretários, assessores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede do Município a serviço ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional.

Art. 2º - Os vereadores e servidores terão direito a até 3(três) diárias mensais, desde que autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibertioga, para desempenho de missão temporária de caráter estritamente legislativo.

Art. 3º - Deve haver programação mensal das diárias a serem concedidas, podendo ser pagas antecipadamente até o limite de 05(cinco), com realização de empenho prévio ordinário, observado o disposto no §3º e no §4º do art. 6º da Lei Municipal nº 673/2010.

Art. 4º - A diária é devida sempre que for necessária o pernoite em outro Município, a cada período de vinte e quatro horas de afastamento; quando não for necessário o pernoite e o afastamento for superior a 06(seis) horas e inferior a 24(vinte quatro) horas, o mesmo fará jus a meia diária.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

Parágrafo Único – Quando dois ou mais agentes políticos e servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diárias equivalente à daquele que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 5º - Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º - Caso a despesa efetuada pelo servidor público ou agente político exceda o valor da diária de viagem, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.

Art. 7º - As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas da data prevista para o seu deslocamento, através de formulário próprio, constante do Anexo II, a ser disponibilizado pelo Departamento correspondente, o qual, após aprovação, será encaminhado à contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhados previamente.

Art. 8º - Poderá ocorrer o pagamento antecipado de diárias, mediante empenho prévio por estimativa, desde que sejam apresentados todos os documentos legais comprobatórios dos gastos realizados e restituídos os valores relativos às diárias recebidas em excesso, nos seguintes casos:

I – A viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, mediante justificativa fundamentada do agente político solicitante e autorização do Presidente da Câmara;

II – Em casos de emergência, em que não haja tempo de providenciar a solicitação de diária na forma ordinária, desde que autorizado pelo ordenador da despesa;

Art. 9º - A diária não será devida nos seguintes casos:

I – quando o deslocamento se der dentro do território do Município;

II – quando o afastamento for inferior a 6(seis) horas;

III – quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito;

IV – seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

V – quando o deslocamento se der sem necessidade de pernoite, ressalvado parágrafo único do art. 2º da Lei nº 673/2010;

VI – aos sábados, domingos e feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor, fora da sede, nos referidos dias, e autorizada pela autoridades competente;

VII – ao servidor que estiver em falta com a apresentação de “Relatório de Viagem” e documentos comprobatórios de diária de viagem;

VIII – ao servidor que exerce a função de motorista, sendo o deslocamento para Municípios limítrofes, próximo ou não, para realizar tarefa inerente à função e se der sem necessidade de pernoite.

Parágrafo Único – Havendo deslocamento e sendo legítima a despesa, e não sendo o caso de indenização através do pagamento de diárias de viagem e nem o de regime de adiantamento, a formalização da despesa deverá ocorrer mediante reembolso do valor despendido, hipótese em que se deve ser realizado empenho prévio por estimativa.

Art. 10 – Os pedidos de solicitação de diárias deverão ser feitos através de formulário padronizado, expedido pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – nome, cargo, emprego e função;

II – descrição objetiva de serviço a ser executado;

III – indicação dos locais onde o serviço será realizado;

IV – o período provável do afastamento;

V – valor unitário, quantidade de diárias e importância a ser paga.

Art. 11 – Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de 3(três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante no anexo II desta Resolução, e/ou apresentação de alguns comprovantes específicos relativos as atividades exercidas na viagem, dentre outros:



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

- I – bilhete de passagem aérea ou terrestre, e/ou recibo de táxi;
 - II – documento fiscal do estabelecimento onde ocorreu a pousada, e/ou alimentação;
 - III – cópia dos certificados, ofícios e outros.
- Art. 12 – É competente para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem o Presidente da Câmara Municipal.
- § 1º - A forma de transporte a ser utilizada será autorizada levando-se em conta a urgência e o custo da viagem;
- § 2º - Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso preferencialmente da classe econômica;
- § 3º - Ao servidor ou agente político poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial;
- § 4º - Não serão autorizadas viagens em veículos particulares, exceto se locado de prestador de serviço;
- § 5º - Em viagens feitas à capitais, será necessário a apresentação de 3(três) orçamentos pelo solicitante, quando não utilizado para viagem o veículo oficial.

Art. 13 – Ficam aprovados e passam a ser parte integrantes desta Resolução os anexos I, II, III.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 – Fica revogada a Resolução nº 85/2011.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2017.

Carlos José Campos
Carlos José Campos

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

Anexo I – Tabela de valores de diárias de viagem para o território Nacional.

DESTINO	FAIXA I	FAIXA II	FAIXAIII
Capitais, exceto Belo Horizonte	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 340,00
Belo Horizonte e municípios de Outros Estados que não sejam Capitais	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 210,00
Demais Municípios	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00

ENQUADRAMENTO

FAIXA I: Presidente da Câmara

FAIXA II: Vereador

FAIXA III: Servidores da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

Anexo II – Solicitação de Diárias de Viagem

Formulário para solicitação de diárias de viagem.

Município de Ibertioga	Solicitação de diárias de viagens	
Exercício:	Data da Solicitação:	
Solicitante:		
Função/Cargo:	Setor: Câmara Municipal	
Período do Afastamento		
Início:	Horário:	
Retorno:	Horário	
Localidade(s):	Cidade(s):	Estado(s):
Objetivo:		
Despesas		
Tipo de Despesa	Valor solicitado	Valor Aprovado
Diárias:		
Total:		
Aprovação:		
Data:		
Carimbo	Assinaturas:	
CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG		